

Publicado
em 25/09/77

Lei nº 12/77

Símula: Dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal.

Euvenisto Ambrozio Gorgoni, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Usando das Atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER

Que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, APROVA, E Eu, Prefeito Municipal, Sanctiona a Seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica criada, na sede do Município, a "Biblioteca Pública Municipal de Jaguapitã", subordinada à administração da Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º:- As despesas da manutenção da

referida Biblioteca, tais como: aquisição de livros, pagamento de funcionários e outros; ficarão por conta da verba própria já prevista no orçamento vigente (Lei Municipal n.º 20176, de 07/12/76).

Art. 3.º:- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional de Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de recebimento de livros e assistência técnica, à Biblioteca criada por esta Lei, propondo a inclusão nos próximos orçamentos anuais do Município de uma dotação correspondente ao valor de 10 (dez) salários mínimos da região, para aquisição de livros para a Biblioteca Pública Municipal.

Art. 4.º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal do freguesia, aos 21 dias do mês de setembro de 1.977.

Evairito Ambrósio Gorzoni
Prefeito Municipal.

Luiz Carlos Trapp.
Secretário

da 21/77